

**EDITAL N.º 002/2014 – SPTC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
INCLUSÃO DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE NO RESULTADO FINAL**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal e em obediência à decisão proferida no respectivo processo judicial, torna pública a inclusão de candidato em situação sub judice no resultado final, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de Nível Superior e de Nível Fundamental da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), conforme segue.

1. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 395420-11.2015.809.0000 (201593954204), no subitem 1.1, cargo de **PERITO CRIMINAL DE 3.ª CLASSE - CÓDIGO 101**, fica incluído o candidato: 151109700, RICARDO RANGEL DA SILVA (candidato sub judice), 64.00, 25.73, Não Recomendado, 33.00, 122.73, 304.

2. Os candidatos que, na forma do resultado final e posteriores retificações, encontravam-se em classificação igual ou maior que a do candidato retro mencionado ficam todos reposicionados em uma colocação acima.

Thiago Peixoto
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento